



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

A Delegada de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a **VITALII KOVALSKYI**, de nacionalidade ucraniana, filho de Vladimir Kovalskyi e de Margarita Kovalskyi, nascido em Chernivtsi, Ucrânia, em 11 de abril de 1960, que, com fundamento nos artigos 54, §1º, inciso II, e §2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da **PORTARIA Nº 221, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de março de 2018, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto nº 9.199/2017.

Declaro que nesta data, ____/____/____, às ____ h ____ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE ARAUJO FERREIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 06/10/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148557067&crc=F1C0000F](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148557067&crc=F1C0000F).

Código verificador: **148557067** e Código CRC: **F1C0000F**.

Referência: Processo nº 08000.014627/2017-14

SEI nº 148557067

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/03/2018 | Edição: 41 | Seção: 1 | Página: 42-55

Órgão: Ministério da Justiça / Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 221, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.009044/2015-74, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017, GIOVANNI FRANCISCO GARCIA, de nacionalidade colombiana, filho de Francisco Garcia e Lucero Andrade, nascido em Bogotá, na República da Colômbia, em 19 de maio de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto no 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.014627/2017-14, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, VITALII KOVALSKYI, de nacionalidade ucraniana, filho de Vladimir Kovalskyi e de Margarita Kovalskyi, nascido em Chernivtsi, Ucrânia, em 11 de abril de 1960, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.013580/2011-78, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017, AUGUSTINE CHUKWUEMEKA EZEANYIKA, de nacionalidade nigeriana, filho de Joseph Ezeanyika e Cecilia Ezeinyiks, nascido na República Federal da Nigéria, em 24 de março de 1967, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos e 10 (dez) meses, a partir de sua saída.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto no 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.040032/2016-25, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, MARIO RODRIGUEZ CHAVES, de nacionalidade boliviana, filho de Manoel Rodriguez Chaves e de Vitória Chaves, nascido na Bolívia, em 21 de fevereiro de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.004386/2016-17, do Ministério da Justiça, resolve:

